



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento e instalação de bens esportivos e para a execução de serviços de manutenção da infraestrutura esportiva do Ginásio Domingão, localizado no Parque Centenário, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

A contratação será dividida em lotes, sendo o **Lote 1** destinado aos serviços de manutenção da infraestrutura esportiva do Ginásio Domingão, e os **Lotes 2 a 10** destinados ao fornecimento e à instalação de bens esportivos, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições constantes da tabela descritiva e dos anexos integrantes deste Termo de Referência.

Lote	Item	Unidade de Medida	Qtde	Valor Estimado Unitário R\$	DESCRIÇÃO	Valor Estimado Total R\$	Exclusividade ME/EPP*
1	1	serviço	1	4.950,00	Consertos gerais no Ginásio Domingão: serviço de manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de sustentação e tensionamento das redes esportivas, compreendendo a substituição de cordas, cabos de aço e demais componentes desgastados ou danificados, a lubrificação de roldanas, eixos e mecanismos móveis, bem como a verificação, regulagem e manutenção das catracas, com realização de ajustes e testes de funcionamento e de tensão, a fim de assegurar a operação adequada e segura do sistema. O serviço inclui o fornecimento de todos os materiais, peças, acessórios e insumos necessários, bem como a instalação e os testes finais no local.	4.950,00	SIM
2	1	par	2	4.885,00	Goleira oficial para futebol sete, área externa, com dimensões de 5,00 m de largura por 2,20 m de altura, profundidade aproximada de 1,00 m na base e 0,80 m na parte superior, dotada de recuos traseiros para sustentação da rede, ganchos metálicos para sua fixação e sistema completo de fixação, ancoragem ou estabilização segura no piso, apto a impedir deslocamento, tombamento ou instabilidade durante o uso. A estrutura deverá ser confeccionada em tubo de aço carbono com diâmetro de 3" (76 mm) e espessura mínima de	9.770,00	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					parede de 2,5 mm, com galvanização por imersão a quente , adequada ao uso em ambiente externo, a fim de assegurar resistência mecânica, durabilidade e proteção anticorrosiva. A pintura deverá ser eletrostática a pó na cor branca , com acabamento uniforme e resistente à exposição ao tempo, devendo o conjunto apresentar proteção contra corrosão e radiação UV, de modo a preservar a integridade e o aspecto visual mesmo sob exposição contínua ao sol e à chuva. O fornecimento deverá incluir todos os materiais, acessórios e elementos de fixação necessários, bem como transporte, montagem, instalação no local e testes finais de estabilidade e segurança.		
3	1	par	1	4.551,67	Goleira oficial de futsal para área externa , com dimensões de 3,00 m de largura por 2,00 m de altura, profundidade aproximada de 1,00 m na base e 0,80 m na parte superior, dotada de recuo traseiro para sustentação da rede, ganchos metálicos para sua fixação e sistema completo de fixação, ancoragem ou estabilização segura no piso, apto a impedir deslocamento, tombamento ou instabilidade durante o uso. A estrutura deverá ser confeccionada em tubo de aço carbono, com diâmetro de 3" (76 mm) nos postes e no travessão, e espessura mínima de parede de 2,5 mm, com acabamento adequado ao uso externo. Para assegurar resistência mecânica, durabilidade e proteção contra oxidação, o conjunto deverá possuir galvanização por imersão a quente ou, se admitida solução equivalente, tratamento anticorrosivo com pintura de proteção própria para uso externo , desde que comprovada sua adequação técnica. Quando houver pintura, o acabamento deverá ser uniforme, resistente à umidade, à exposição solar e às intempéries, de modo a prevenir corrosão precoce e preservar a vida útil do equipamento. O fornecimento deverá incluir todos os materiais, acessórios e elementos de fixação necessários, bem como transporte, montagem, instalação no local e testes finais de estabilidade e	4551,67	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					segurança.		
4	1	par	2	3.893,33	Goleira oficial de futsal para área interna, com dimensões de 3,00 m de largura por 2,00 m de altura, profundidade aproximada de 1,00 m na base e 0,80 m na parte superior, dotada de recuo traseiro para sustentação da rede e ganchos metálicos para sua fixação. A estrutura deverá ser confeccionada em tubo de aço carbono, com diâmetro de 3" (76 mm) nos postes e no travessão, e espessura mínima de parede de 2,5 mm, assegurando resistência mecânica e durabilidade compatíveis com o uso esportivo. O acabamento deverá ser em pintura esmalte ou pintura eletrostática, com superfície uniforme, boa aderência e resistência ao desgaste normal de uso em ambiente interno. O fornecimento deverá incluir a estrutura completa, ganchos ou dispositivos de fixação da rede e demais acessórios indispensáveis ao pleno uso do equipamento.	7.786,66	SIM
5	1	par	2	2.266,67	Mastros internos móveis para prática de vôlei em quadra interna (par), confeccionados em aço carbono galvanizado, com altura total de 3,00 m, sendo 2,70 m de altura útil acima do piso e 0,30 m destinado ao encaixe na base móvel ou ao sistema de fixação, com diâmetro de 3" (76 mm) e espessura de parede entre 2,65 mm e 3,00 mm. Cada mastro deverá possuir sistema de regulagem de altura por meio de furos ao longo do corpo e pino metálico de travamento, permitindo ajuste seguro e preciso, bem como sistema de levantamento e tensionamento da rede por catraca metálica reforçada, com acionamento firme e seguro. As bases deverão ser móveis, dotadas de rodízios reforçados e travas de segurança, permitindo deslocamento para transporte e armazenamento, sem prejuízo da estabilidade durante o uso. O conjunto deverá assegurar fixação, ancoragem ou estabilização segura, apta a impedir deslocamento, inclinação ou tombamento durante a prática	4.533,34	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					esportiva. O fornecimento deverá incluir todos os componentes, acessórios e dispositivos indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento.		
6	1	par	3	2.435,00	Mastros metálicos para prática de futevôlei, vôlei e beach tennis em área externa (par), confeccionados em aço carbono galvanizado a fogo, com altura total de 3,00 m, sendo 2,70 m acima do nível do solo e 0,30 m destinados à fixação por chumbamento, com diâmetro de 3" (76 mm) e espessura de parede de 2,65 mm ou 3,00 mm. Os mastros deverão possuir sistema de regulagem de altura por meio de furos ao longo do corpo e pino metálico com travamento seguro, permitindo ajuste conforme a modalidade esportiva, bem como sistema de levantamento e tensionamento da rede por catraca metálica reforçada, com funcionamento firme e seguro. O fornecimento deverá incluir todos os materiais, acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento do conjunto, inclusive os indispensáveis à instalação. A instalação deverá ser executada no local indicado pela Administração, com fixação por chumbamento e estabilização segura, apta a impedir deslocamento, inclinação, afrouxamento ou tombamento durante o uso, observadas as condições do solo e a necessidade de perfeito alinhamento, nivelamento e acabamento. Os materiais empregados deverão ser novos, sem uso, resistentes à corrosão e adequados para uso permanente em área externa.	7.305,00	SIM
7	1	M ²	985M ²	35,83	Rede de proteção esportiva para laterais de quadra externa de futebol society, em fio 3 mm de polietileno de alta densidade (PEAD), com tratamento contra radiação ultravioleta e aditivos antioxidantes, confeccionada com nós duplos, malha de 12 cm x 12 cm, em	35.292,55	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					formato diagonal, destinada à contenção lateral de bolas em ambiente externo. A fixação superior deverá ser executada por meio de cabo de aço galvanizado, e a fixação inferior por cordas de 8 mm, devendo o fornecimento abranger todos os materiais, acessórios e componentes necessários à completa instalação e ao perfeito funcionamento do sistema. A metragem total estimada é de 985 m², devendo a contratada realizar o fornecimento, transporte, instalação, tensionamento, fixação e acabamento no local indicado pela Administração. A rede e os acessórios deverão ser novos, sem uso, adequados para exposição contínua ao tempo, com resistência mecânica compatível com a finalidade esportiva, estabilidade de fixação e durabilidade para uso externo. A instalação deverá assegurar adequado tensionamento, alinhamento e firmeza do conjunto, sem folgas excessivas, desprendimentos ou risco de queda, comprometimento estrutural ou perda de funcionalidade.		
8	1	M ²	1.576m ²	35,83	Rede de proteção para quadra interna esportiva de futsal, destinada às laterais da quadra, em fio 3 mm de polietileno de alta densidade (PEAD) ou, se essa for a opção técnica adotada pela Administração, em poliéster, confeccionada manualmente com nós duplos, malha de 12 cm x 12 cm, em formato diagonal, na cor azul, com metragem total estimada de 1.576 m². O sistema deverá possuir mecanismo de levantamento manual, permitindo a elevação e o recolhimento da rede conforme a necessidade operacional da quadra, com funcionamento seguro, estável e de fácil acionamento. A fixação superior deverá ser realizada por meio de cabo de aço galvanizado tensionado, e a fixação inferior por sistema compatível com a estrutura existente, inclusive com embutimento e ancoragem adequados, quando cabível, devendo o fornecimento abranger todos os materiais, acessórios e componentes necessários à completa instalação e ao	56.468,08	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

					perfeito funcionamento do conjunto. A contratada deverá realizar o fornecimento, transporte, montagem, instalação, tensionamento, regulagem do sistema de levantamento e acabamento final , em local indicado pela Administração. Os materiais deverão ser novos, sem uso, resistentes ao esforço mecânico da atividade esportiva , adequados ao uso em ambiente coberto e compatíveis com a finalidade de contenção e segurança da quadra.		
9	1	M ²	228m ²	66,33	Rede para divisória e proteção de quadras externas de beach tennis , confeccionada em fio de polietileno de alta densidade (PEAD) , com espessura aproximada de 2 mm , com tratamento contra raios ultravioleta (UV) e ação antioxidante , própria para uso em ambientes externos, destinada à divisão e proteção lateral de quadras esportivas. A rede deverá possuir resistência compatível com sua finalidade, adequada à exposição contínua ao sol, vento, umidade e demais intempéries, garantindo durabilidade e desempenho no uso esportivo. A metragem total estimada é de 228 m² . O fornecimento deverá abranger todos os materiais, acessórios e componentes necessários à completa instalação , inclusive elementos de fixação, tensionamento e acabamento, em local indicado pela Administração. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, instalação e ajuste final da rede , devendo entregá-la em perfeitas condições de uso e funcionamento. Os materiais deverão ser novos, sem uso, de primeira linha , e compatíveis com a utilização em área esportiva externa.	15.123,24	SIM
10	1	un	4	2.976,67	Tabela de basquete fixa para área externa , padrão oficial, com quadro medindo aproximadamente 1,80 m de largura por 1,05 m de altura , confeccionado em compensado naval de 18 mm , com acabamento próprio para uso externo e resistência à	11.906,68	SIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

				umidade e ao intemperismo. O conjunto deverá possuir aro oficial para bola de basquete, em aço carbono maciço ou tubular reforçado, com diâmetro interno aproximado de 45 cm, compatível com o uso de bola oficial de basquete. O aro deverá receber tratamento anticorrosivo e pintura industrial adequada para exposição ao tempo, preferencialmente por fundo anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou solução tecnicamente equivalente de igual ou superior desempenho. A rede do aro deverá ser em corrente metálica galvanizada, com resistência mecânica compatível com uso esportivo contínuo em ambiente externo. A estrutura metálica de sustentação deverá ser reforçada, fabricada em aço carbono, com perfis compatíveis com a carga e o esforço do equipamento, admitindo-se, como referência mínima, tubos ou perfis com espessura igual ou superior a 2,00 mm, desde que o fornecedor comprove a suficiência estrutural do conjunto para instalação fixa em área esportiva externa. A solução estrutural deverá impedir deformações excessivas, folgas, deslocamentos ou risco de tombamento. O fornecimento deverá incluir estrutura completa de suporte, suportes metálicos, chapas, mãos francesas, parafusos, arruelas, porcas, chumbadores e demais acessórios necessários à perfeita instalação, bem como transporte, montagem, instalação, nivelamento, alinhamento, testes e entrega em pleno funcionamento. A instalação deverá ocorrer em superfície existente de concreto, devendo o contratado verificar previamente a compatibilidade da base, inclusive quanto à resistência, integridade, espessura útil, capacidade de ancoragem e segurança do conjunto, adotando os chumbadores e elementos de fixação apropriados para concreto. Se houver necessidade de ajuste de furação, reforço de apoio ou adequação da fixação para garantir estabilidade e segurança, isso deverá estar incluído	
--	--	--	--	---	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

					no fornecimento, sem ônus adicional. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso, em perfeitas condições , com todos os componentes protegidos contra corrosão e próprios para exposição permanente ao sol e à chuva. A contratada deverá garantir que o conjunto instalado apresente segurança, estabilidade, durabilidade e aptidão para uso esportivo .		
--	--	--	--	--	--	--	--

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1.A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos do [art. 111 da Lei 14.133/2021](#).

2.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do [inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021](#).

3.2.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme § 2º do art. 24 do [Decreto Municipal nº 9.555, de 11 de janeiro de 2024](#).

3.3.Forma de fornecimento:

3.3.1. A execução/fornecimento será integral, em entrega única por lote, com instalação e conclusão no prazo previsto neste Termo de Referência.

**CAPÍTULO II
DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A presente contratação decorre da deficiência estrutural dos equipamentos esportivos atualmente existentes no Ginásio Domingão Parque Centenário, especialmente no que se refere a tabelas, aros e demais componentes esportivos e de infraestrutura, cuja condição compromete a prática esportiva adequada, reduz a funcionalidade do espaço público e pode representar risco à segurança dos usuários. A contratação visa restabelecer condições seguras, adequadas e funcionais de uso do equipamento esportivo, assegurando a continuidade do uso comunitário do espaço público com segurança, durabilidade e atendimento ao interesse público. A demanda atende diretamente crianças, adolescentes, jovens e demais munícipes usuários do espaço, promovendo acesso ao esporte, convivência comunitária, integração social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

e incentivo a práticas saudáveis. Não há contratação vigente apta a atender integralmente a presente demanda, razão pela qual se faz necessária a instauração de procedimento próprio.

5. DESCRIÇÃO DO SOLUÇÃO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 5 do Estudo Técnico Preliminar.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO:

6.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

- () Não. Justificar:
(X) Sim.

6.1.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do [art. 15, § 3º da Lei n.º 14.133/2021](#).

SUBCONTRATAÇÃO

6.2. Não é admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

6.4. O prazo de garantia contratual mínima será de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, abrangendo defeitos de fabricação, fornecimento, instalação, fixação, acabamento, funcionamento e eventuais falhas dos serviços de manutenção executados, sem ônus adicional para a Administração. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, no prazo fixado pela fiscalização, os reparos, substituições, ajustes ou refazimentos necessários.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

6.5. Haverá necessidade de apresentação de amostra:

- (X) Não.
() Sim. Justificar:

LEGISLAÇÃO TÉCNICA APLICÁVEL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO****6.6. Existe legislação técnica aplicável ao objeto contratado.**

() Não (x) Sim

6.6.1. Na execução do objeto, deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT aplicáveis aos equipamentos esportivos, estruturas, fixações, resistência dos materiais, instalação e segurança de uso, bem como as demais normas técnicas pertinentes ao objeto contratado, conforme planilha abaixo:

LOTE	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS
1	1	UN	Consertos gerais no Ginásio Domingão: serviço de manutenção corretiva e preventiva dos sistemas de sustentação e tensionamento das redes esportivas, compreendendo a substituição de cordas, cabos de aço e demais componentes desgastados ou danificados, a lubrificação de roldanas, eixos e mecanismos móveis, bem como a verificação, regulagem e manutenção das catracas, com realização de ajustes e testes de funcionamento e de tensão, a fim de assegurar a operação adequada e segura do sistema. O serviço inclui o fornecimento de todos os materiais, peças, acessórios e insumos necessários, bem como a instalação e os testes finais no local.	NÃO SE APLICA.
1	2	PAR	Goleira oficial para futebol sete, área externa, com dimensões de 5,00 m de largura por 2,20 m de altura, profundidade aproximada de 1,00 m na base e 0,80 m na parte superior, dotada de recuos traseiros para sustentação da rede, ganchos metálicos para sua fixação e sistema completo de fixação, ancoragem ou estabilização segura no piso, apto a impedir deslocamento, tombamento ou instabilidade durante o uso. A estrutura deverá ser confeccionada em tubo de aço carbono com diâmetro de 3" (76 mm) e espessura mínima de parede de 2,5 mm, com galvanização por imersão a quente , adequada ao uso em ambiente externo, a fim de assegurar resistência mecânica, durabilidade e proteção anticorrosiva. A pintura deverá ser eletrostática a pó na cor branca , com acabamento uniforme e resistente à exposição ao tempo, devendo o conjunto apresentar proteção contra corrosão e radiação UV, de modo a preservar a	O material e a instalação deverão atender, no que couber, às seguintes normas técnicas: ABNT NBR 16072 traves para futebol e futsal, requisitos de segurança e métodos de ensaio; ABNT NBR 6323 produtos de aço revestidos de zinco por imersão a quente; ABNT NBR 7397 inspeção de produtos galvanizados por imersão a quente; ABNT NBR 7398 verificação da aderência do revestimento galvanizado; ABNT NBR 7400 verificação da espessura do revestimento galvanizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

			integridade e o aspecto visual mesmo sob exposição contínua ao sol e à chuva. O fornecimento deverá incluir todos os materiais, acessórios e elementos de fixação necessários, bem como transporte, montagem, instalação no local e testes finais de estabilidade e segurança.	
1	3	PAR	Goleira oficial de futsal para área externa, com dimensões de 3,00 m de largura por 2,00 m de altura, profundidade aproximada de 1,00 m na base e 0,80 m na parte superior, dotada de recuo traseiro para sustentação da rede, ganchos metálicos para sua fixação e sistema completo de fixação, ancoragem ou estabilização segura no piso, apto a impedir deslocamento, tombamento ou instabilidade durante o uso. A estrutura deverá ser confeccionada em tubo de aço carbono, com diâmetro de 3" (76 mm) nos postes e no travessão, e espessura mínima de parede de 2,5 mm, com acabamento adequado ao uso externo. Para assegurar resistência mecânica, durabilidade e proteção contra oxidação, o conjunto deverá possuir galvanização por imersão a quente ou, se admitida solução equivalente, tratamento anticorrosivo com pintura de proteção própria para uso externo, desde que comprovada sua adequação técnica. Quando houver pintura, o acabamento deverá ser uniforme, resistente à umidade, à exposição solar e às intempéries, de modo a prevenir corrosão precoce e preservar a vida útil do equipamento. O fornecimento deverá incluir todos os materiais, acessórios e elementos de fixação necessários, bem como transporte, montagem, instalação no local e testes finais de estabilidade e segurança.	O material e a instalação deverão atender, no que couber, às normas técnicas aplicáveis ao equipamento, especialmente quanto à segurança, estabilidade, resistência mecânica, galvanização e proteção anticorrosiva, incluindo a ABNT NBR 16072, para traves de futebol e futsal, e, quando exigida galvanização por imersão a quente, as normas ABNT NBR 6323, ABNT NBR 7397, ABNT NBR 7398 e ABNT NBR 7400.
1	4	PAR	Goleira oficial de futsal para área interna, com dimensões de 3,00 m de largura por 2,00 m de altura, profundidade aproximada de 1,00 m na base e 0,80 m na parte superior, dotada de recuo traseiro para sustentação da rede e ganchos metálicos para sua fixação.	O material deverá atender, no que couber, às normas técnicas aplicáveis ao equipamento, especialmente quanto à segurança, estabilidade, resistência mecânica e acabamento, incluindo a ABNT NBR 16072, para traves de futebol e futsal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

			A estrutura deverá ser confeccionada em tubo de aço carbono, com diâmetro de 3" (76 mm) nos postes e no travessão, e espessura mínima de parede de 2,5 mm, assegurando resistência mecânica e durabilidade compatíveis com o uso esportivo. O acabamento deverá ser em pintura esmalte ou pintura eletrostática, com superfície uniforme, boa aderência e resistência ao desgaste normal de uso em ambiente interno. O fornecimento deverá incluir a estrutura completa, ganchos ou dispositivos de fixação da rede e demais acessórios indispensáveis ao pleno uso do equipamento.	
1	5	PAR	Mastros internos móveis para prática de vôlei em quadra interna (par), confeccionados em aço carbono galvanizado, com altura total de 3,00 m, sendo 2,70 m de altura útil acima do piso e 0,30 m destinado ao encaixe na base móvel ou ao sistema de fixação, com diâmetro de 3" (76 mm) e espessura de parede entre 2,65 mm e 3,00 mm. Cada mastro deverá possuir sistema de regulação de altura por meio de furos ao longo do corpo e pino metálico de travamento, permitindo ajuste seguro e preciso, bem como sistema de levantamento e tensionamento da rede por catraca metálica reforçada, com acionamento firme e seguro. As bases deverão ser móveis, dotadas de rodízios reforçados e travas de segurança, permitindo deslocamento para transporte e armazenamento, sem prejuízo da estabilidade durante o uso. O conjunto deverá assegurar fixação, ancoragem ou estabilização segura, apta a impedir deslocamento, inclinação ou tombamento durante a prática esportiva. O fornecimento deverá incluir todos os componentes, acessórios e dispositivos indispensáveis ao pleno funcionamento do equipamento.	NÃO SE APLICA.
1	6	PAR	Mastros metálicos para prática de futevôlei, vôlei e beach tennis em área externa (par), confeccionados em aço carbono galvanizado a fogo, com altura total de 3,00 m, sendo 2,70 m acima do	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

			nível do solo e 0,30 m destinados à fixação por chumbamento, com diâmetro de 3" (76 mm) e espessura de parede de 2,65 mm ou 3,00 mm. Os mastros deverão possuir sistema de regulação de altura por meio de furos ao longo do corpo e pino metálico com travamento seguro, permitindo ajuste conforme a modalidade esportiva, bem como sistema de levantamento e tensionamento da rede por catraca metálica reforçada, com funcionamento firme e seguro. O fornecimento deverá incluir todos os materiais, acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento do conjunto, inclusive os indispensáveis à instalação. A instalação deverá ser executada no local indicado pela Administração, com fixação por chumbamento e estabilização segura, apta a impedir deslocamento, inclinação, afrouxamento ou tombamento durante o uso, observadas as condições do solo e a necessidade de perfeito alinhamento, nivelamento e acabamento. Os materiais empregados deverão ser novos, sem uso, resistentes à corrosão e adequados para uso permanente em área externa.	NÃO SE APLICA.
1	7	M ²	Rede de proteção esportiva para laterais de quadra externa de futebol society, em fio 3 mm de polietileno de alta densidade (PEAD), com tratamento contra radiação ultravioleta e aditivos antioxidantes, confeccionada com nós duplos, malha de 12 cm x 12 cm, em formato diagonal, destinada à contenção lateral de bolas em ambiente externo. A fixação superior deverá ser executada por meio de cabo de aço galvanizado, e a fixação inferior por cordas de 8 mm, devendo o fornecimento abranger todos os materiais, acessórios e componentes necessários à completa instalação e ao perfeito funcionamento do sistema. A metragem total estimada é de 985m², devendo a contratada realizar o fornecimento, transporte, instalação, tensionamento, fixação e acabamento no	NÃO SE APLICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

			local indicado pela Administração. A rede e os acessórios deverão ser novos, sem uso, adequados para exposição contínua ao tempo, com resistência mecânica compatível com a finalidade esportiva, estabilidade de fixação e durabilidade para uso externo. A instalação deverá assegurar adequado tensionamento, alinhamento e firmeza do conjunto, sem folgas excessivas, desprendimentos ou risco de queda, comprometimento estrutural ou perda de funcionalidade.	
1	8	M²	Rede de proteção para quadra interna esportiva de futsal, destinada às laterais da quadra, em fio 3 mm de polietileno de alta densidade (PEAD) ou, se essa for a opção técnica adotada pela Administração, em poliéster, confeccionada manualmente com nós duplos, malha de 12 cm x 12 cm, em formato diagonal, na cor azul, com metragem total estimada de 1.576 m². O sistema deverá possuir mecanismo de levantamento manual, permitindo a elevação e o recolhimento da rede conforme a necessidade operacional da quadra, com funcionamento seguro, estável e de fácil acionamento. A fixação superior deverá ser realizada por meio de cabo de aço galvanizado tensionado, e a fixação inferior por sistema compatível com a estrutura existente, inclusive com embutimento e ancoragem adequados, quando cabível, devendo o fornecimento abranger todos os materiais, acessórios e componentes necessários à completa instalação e ao perfeito funcionamento do conjunto. A contratada deverá realizar o fornecimento, transporte, montagem, instalação, tensionamento, regulação do sistema de levantamento e acabamento final, em local indicado pela Administração. Os materiais deverão ser novos, sem uso, resistentes ao esforço mecânico da atividade esportiva, adequados ao uso em ambiente coberto e compatíveis com a finalidade de contenção e segurança da quadra.	NÃO SE APLICA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

1	9	M²	Rede para divisória e proteção de quadras externas de beach tennis, confeccionada em fio de polietileno de alta densidade (PEAD), com espessura aproximada de 2 mm, com tratamento contra raios ultravioleta (UV) e ação antioxidante, própria para uso em ambientes externos, destinada à divisão e proteção lateral de quadras esportivas. A rede deverá possuir resistência compatível com sua finalidade, adequada à exposição contínua ao sol, vento, umidade e demais intempéries, garantindo durabilidade e desempenho no uso esportivo. A metragem total estimada é de 228 m². O fornecimento deverá abranger todos os materiais, acessórios e componentes necessários à completa instalação, inclusive elementos de fixação, tensionamento e acabamento, em local indicado pela Administração. A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, instalação e ajuste final da rede, devendo entregá-la em perfeitas condições de uso e funcionamento. Os materiais deverão ser novos, sem uso, de primeira linha, e compatíveis com a utilização em área esportiva externa.	NÃO SE APLICA.
1	10	UNID	Tabela de basquete fixa para área externa, padrão oficial, com quadro medindo aproximadamente 1,80 m de largura por 1,05 m de altura, confeccionado em compensado naval de 18 mm, com acabamento próprio para uso externo e resistência à umidade e ao intemperismo. O conjunto deverá possuir aro oficial para bola de basquete, em aço carbono maciço ou tubular reforçado, com diâmetro interno aproximado de 45 cm, compatível com o uso de bola oficial de basquete. O aro deverá receber tratamento anticorrosivo e pintura industrial adequada para exposição ao tempo, preferencialmente por fundo anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó ou solução tecnicamente equivalente de igual ou superior desempenho. A rede do aro deverá ser em corrente metálica galvanizada, com resistência	NÃO SE APLICA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

mecânica compatível com uso esportivo contínuo em ambiente externo.

A **estrutura metálica de sustentação** deverá ser reforçada, fabricada em aço carbono, com perfis compatíveis com a carga e o esforço do equipamento, admitindo-se, como referência mínima, **tubos ou perfis com espessura igual ou superior a 2,00 mm**, desde que o fornecedor comprove a suficiência estrutural do conjunto para instalação fixa em área esportiva externa. A solução estrutural deverá impedir deformações excessivas, folgas, deslocamentos ou risco de tombamento. O fornecimento deverá incluir **estrutura completa de suporte, suportes metálicos, chapas, mãos francesas, parafusos, arruelas, porcas, chumbadores e demais acessórios necessários à perfeita instalação**, bem como **transporte, montagem, instalação, nivelamento, alinhamento, testes e entrega em pleno funcionamento**.

A instalação deverá ocorrer em **superfície existente de concreto**, devendo o contratado **verificar previamente a compatibilidade da base**, inclusive quanto à **resistência, integridade, espessura útil, capacidade de ancoragem e segurança do conjunto**, adotando os **chumbadores e elementos de fixação apropriados para concreto**. Se houver necessidade de ajuste de furação, reforço de apoio ou adequação da fixação para garantir estabilidade e segurança, isso deverá estar incluído no fornecimento, sem ônus adicional.

O equipamento deverá ser entregue **novo, sem uso, em perfeitas condições**, com todos os componentes protegidos contra corrosão e próprios para exposição permanente ao sol e à chuva. A contratada deverá garantir que o conjunto instalado apresente **segurança, estabilidade, durabilidade e aptidão para uso esportivo**.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação, sem prejuízo da obrigação da contratada de dar adequada destinação aos resíduos eventualmente gerados durante a instalação e manutenção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

INDICAÇÃO/VEDAÇÃO DE MARCA, MODELOS OU PRODUTOS ([Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Não haverá indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos, devendo os bens esportivos atender às especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência, admitidos produtos equivalentes que satisfaçam integralmente os requisitos definidos pela Administração

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DA FORMA DE ENTREGA

7.1. O objeto será executado de forma integral, contemplando o fornecimento, transporte, descarga, montagem, instalação, ajustes, testes e acabamento final, bem como a execução dos serviços de manutenção da infraestrutura esportiva, nos prazos, locais e condições definidos no item 8 deste Termo de Referência.

7.1.1. A contratada deverá realizar prévia vistoria técnica no local, quando necessário ao perfeito dimensionamento da execução.

7.1.2. O fornecimento incluirá todos os materiais, acessórios, fixadores, suportes, ferragens, acabamentos e demais insumos necessários ao funcionamento dos equipamentos.

7.1.3. A instalação deverá ser executada por mão de obra qualificada, observadas as normas de segurança, estabilidade, nivelamento, alinhamento e resistência dos conjuntos instalados.

7.1.4. Os serviços de manutenção deverão contemplar os reparos e adequações necessários ao pleno uso da infraestrutura esportiva atingida pelo objeto da contratação.

7.2. Caso não seja possível a entrega no prazo informado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

8. DO PRAZO, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

8.1.1. A execução do objeto terá início a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de início emitida pela Administração.

8.1.2. O prazo máximo para conclusão integral do objeto será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou da ordem de início, conforme definido no instrumento contratual.

8.2. LOCAL

8.2.1. Os bens e serviços deverão ser entregues e realizados no seguinte endereço: Rua Ibiá, s/n - Centenário (Parque Centenário)

8.3. HORÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

8.3.1. Os serviços e instalações serão realizados em dias e horários previamente ajustados com a fiscalização da Administração Municipal, de modo a compatibilizar a execução com o funcionamento do espaço e com as condições de segurança do local.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1. Cumprir todas as suas obrigações constantes neste Termo de Referência e, ainda:

- a) designar formalmente servidor público municipal para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, quando for o caso;
- b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso;
- f) fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e acessórios necessários à perfeita execução do objeto;
- g) responsabilizar-se pela montagem, instalação, fixação, regulagem, testes e acabamento dos equipamentos;
- h) reparar, às suas expensas, danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução;
- i) remover e dar destinação adequada aos resíduos gerados;
- j) refazer, corrigir ou substituir, sem ônus para a Administração, os itens rejeitados pela fiscalização.

CAPÍTULO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do [art. 117, da Lei nº 14.133/2021](#), será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.3. O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, com fundamento em critérios objetivos, a substituição do profissional indicado pela CONTRATADA, caso não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas.

11.4. O fiscal poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.5. O fiscal, e seus suplentes, serão designados em Portaria pela autoridade competente após a fase externa da licitação, no momento da elaboração e assinatura contratual.

11.5.1 Estão previamente indicados como Gestor do Contrato, o Secretário Responsável pela Pasta, e como suplente, o seu eventual substituto.

11.5.2 Estão previamente indicados como Fiscal do Contrato, e seu Suplente, respectivamente, JOEL MARCOS LEAL CPD 115304 e DAVID FARIAS MARTINS CPD 115282.

11.5.3 As substituições de Gestores e Fiscais de Contrato serão realizadas por apostilamento, as quais será dada a ciência a CONTRATADA mediante envio de e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela CONTRATADA.

11.6. Os pormenores da designação e a forma de atuação dos Gestores e Fiscais do Contrato, derivado deste Termo de Referência, estão expressas no [Anexo VI do Decreto Municipal n.º 9.555/2024](#).

12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

12.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas a execução do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

13. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

13.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

13.2.A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta vencedora, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3. Após a entrega, o recebimento provisório deverá ocorrer em até 10 (dez) dias, que atestará a qualidade do bem ou serviço executado e conseqüente aceitação. Já o recebimento definitivo deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o aceite provisório.

13.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, respeitadas as condições estabelecidas no item 2.3. deste Termo de Referência.

13.3.2 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto lícito, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa nos termos do [art. 155, da Lei nº 14.133/2021](#), a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Montenegro, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

15.2. O Licitante que descumprir injustificadamente as regras do Edital, por sua participação em processo licitatório será penalizado com multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, sem prejuízo de aplicação de sanções previstas nos [inc. III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021](#).

15.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o [art. 156, da Lei nº 14.133/2021](#):

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) impedimento do direito de licitar junto ao Município de Montenegro;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Montenegro.

15.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no [§ 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021](#):

15.7. Será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de bens esportivos e serviços, até o limite de 60 dias.

15.8. Ultrapassado o período de tolerância previsto no subitem 15.7, ter-se-á como inexecutado o contrato.

15.9. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir, comunicado por escrito pela fiscalização ao gestor do contrato.

15.10. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos [II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021](#);

15.11. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no [§ 4º do art. 156 da mesma Lei](#), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.12. As sanções previstas nos incisos [I, III e IV, do § 1º, art. 156 da Lei n.º 14.133/2021](#) poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

15.13. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

15.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na [Lei n.º 14.133/2021](#).

15.15. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.15.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, após garantida a ampla defesa e o contraditório ao contratado.

15.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme [artigo 419 do Código Civil](#).

16. DO PAGAMENTO.

16.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá no prazo de até 20 (vinte) dias.

16.1.1. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no [art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

16.1.2. Os prazos de que tratam os itens 16.1 e 16.2 do deste Termo de Referência poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.1.3. O prazo previsto no item 13.2 para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que tratam os itens 16.1 e 16.2.

16.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.1.4.1. Os dados do contrato, do órgão contratante e do contratado;

16.1.4.2. A data da emissão;

16.1.4.3. O prazo de validade;

16.1.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

16.1.4.5. O valor a pagar;

16.1.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

16.1.4.7. Número da Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

16.1.4.8. Dados bancários para pagamento;

16.1.4.9. Identificação do Nome e Número do Convênio, quando houver utilização de recurso vinculado via convênio do Estado ou da União.

16.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da liquidação da despesa.

16.2.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.2.1.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

16.4. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

16.5. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

16.6. A eventual perda das condições de que trata o item 16.5 não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

16.7. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação.

16.8. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.9. É facultada a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos [do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.10. Em caso de atraso no pagamento, motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo INPC, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

16.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços são fixos, porém reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, adotando-se a seguinte regra:

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

$Pr = P + (P \times V)$, onde:

Pr = Preço reajustado, ou preço novo;
P = Preço atual (antes do reajuste);
V = Variação do INPC-IBGE no período.

17.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. O interregno mínimo de um ano é definido nos termos do [art. 1º da Lei n.º 810/1949](#).

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida o;
- c) Deixou de utilizar os bens esportivos e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.2. A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

19.1. Considerando a natureza e os valores estimados do objeto a ser contratado, será licitado por meio de Pregão a ser definida no processo preliminar, com critério de julgamento Menor Preço nos termos da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

20. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF);
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência;
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

20.1.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

20.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

20.3. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte dos bens esportivos e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência.

20.4. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência;
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável;
- c) que no caso de exigência, não houver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas.

20.5. DOCUMENTO TÉCNICO DO PRODUTO

() Não (X) Sim

Para os **lotes de fornecimento de bens esportivos** (lotes 2, 3, 4 e 6) o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, **ficha técnica, catálogo ou documento equivalente do fabricante**, em língua portuguesa ou acompanhado de tradução simples, que permita verificar o atendimento das especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

20.5.1. O documento deverá possibilitar a identificação objetiva do produto ofertado, contendo, no que couber, marca, modelo, dimensões, materiais, características construtivas, composição, resistência, acabamento e demais informações técnicas pertinentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

20.5.2. A exigência não se aplica ao lote de serviços de manutenção, salvo quanto a materiais ou componentes específicos cuja comprovação técnica seja necessária para aceitação da proposta, conforme previsão expressa do edital.

21. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

21.1. Para fins de habilitação neste processo, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou Sociedade Limitada–LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de dezembro de 2023](#);

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 2.110, de 17 de outubro de 2022](#) (arts. 15 a 17 e 146);

Observação 1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Observação 2. Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nos subitens do item 21.1, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame.

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital e [Estadual/Distrital](#) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor para os lotes de 1 a 4 e 6 a 10 e Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital para lote 5, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital e [Estadual/Distrital](#) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor para os lotes de 1 a 4 e 6 a 10 e Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital para lote 5, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital e [Estadual/Distrital](#) para lote 1 a 4 e 6 a 10 e isento dos tributos Municipal/Distrital lote 5, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

Observação 3: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição ([Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06](#)).

DECLARAÇÕES

- a) Declaração que nos termos [do art. 7º, XXXIII da CF/88](#), não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalhador menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- b) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;
- c) Declaração de inexistência de parentesco firmada pelo representante legal da empresa, nos termos da Lei 14.133/21;
- d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- e) Declaração de que atende os requisitos de habilitação;
- f) Declaração que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela [Portaria Interministerial MTE/SDH n.º 4/2016](#) e não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

da Constituição Federal de 1988; do [artigo 149 do Código Penal](#); do [Decreto n.º 5.017/2004](#) (promulga o Protocolo de Palermo) e das [Convenções da OIT nos 29 e 105](#);

g) Declaração que os objetos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991](#);

h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações contidas neste Termo de Referência, e seus anexos, e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

i) Declaração que no ano-calendário, ainda não tenha celebrado com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no caso de ME e EPP;

Observação 4: Caso alguma das declarações acima já tenham sido prestadas como condição para participação do certame, não serão exigidas as suas apresentações.

21.2. A apresentação de documentos falsificados ou adulterados acarretará a emissão de declaração de inidoneidade e sujeitará a empresa as penalidades previstas no item 15.

21.3. Os documentos apresentados deverão conter, preferencialmente, assinatura com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

21.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

21.4.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

21.5. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data determinada para a entrega da documentação.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS

22.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 157.687,22 conforme planilha de formação de preços e memória de cálculo anexas a este Termo de Referência/ao processo administrativo

22.1.1. Para fins da data-base para o reajustamento previsto no [§ 7º do art. 25 da Lei n.º 14.133/2021](#), o orçamento estimado pela Administração foi realizado na data de 16.04.2026.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

23.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Gestora: SMDECT / *Diretoria de Desporto*

Dotação: 2026/1919

Programa de Trabalho: 18.04.27.813.4513.1552 – *Construção, Reforma e Manutenção do Parque Centenário.*

Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00.00.00.00 – *Material de Consumo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Fonte de Recurso: 1500 – Recurso Livre

Rubrica do Item: 4.4.90.30.14.00.00.00 – Material educativo e esportivo.

Unidade Gestora: *Diretoria de Turismo*

Dotação: 2026/1920

Programa de Trabalho: 18.04.27.813.4513.1552 – *Construção, Reforma e Manutenção do Parque Centenário.*

Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00.00.00.00 – *Outros serviços de terceiros-Pessoa Jurídica*

Fonte de Recurso: 1500 – Recurso Livre

Rubrica do Item: 4.4.90.39.99.16.00.00 – *Conservação e manutenção de bens e imóveis.*

23.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1 Estão vinculados a este Termo de Referência:

I. Estudo Técnico Preliminar;

Montenegro, 16 de junho de 2026.

Joel Marcos Leal

Diretor de Desporto

Responsável pela Elaboração

Jannis Daniela Boss

Secretária Municipal de Desporto, Cultura e Turismo

Autoridade Responsável